PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - **Fone/Fax: (0xx44) 264-2777**
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 08/08/2005
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 10/08/2005
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1318/05

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 31.939,40 (trinta e um mil, novecentos e tinta e nove reais e quarenta centavos), utilizando recursos oriundos do Termo de Convênio nº 1592/MDSCF/2004, firmado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Município de Sarandi.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de contrapartida, o valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando desde já autorizado a abertura do Crédito Adicional respectivo.

Art. 3º - Os recursos acima descritos serão destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.726.397/0001-65, com sede na Rua Guiapó, 05 – centro, neste Município de Sarandi, Estado do Paraná, para a execução do **Projeto Modernização de Centros Públicos de Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência – APAE/Aquisição de Materiais de Consumo.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de julho de 2005.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ